

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.369. Processo nº 48500.003815/2008-00. Interessado: AT&T Energia Ltda. Objeto: Autorizar a AT&T Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.852.914/0001-20, a implantar e explorar a PCH Fazenda do Salto, por 35 anos, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 9.850 kW de potência instalada, localizada no rio Sapucaia, município de Iguatu e Anahy, estado de Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.10.2018, seção 1, p. 46, v. 155, n. 199.

(Alterada a descrição do sistema de transmissão de interesse restrito da PCH, pelo DSP SCG/ANEEL 096, de 15.01.2019)

(Alterada a razão social da empresa para AT&T Energia S.A., e atualizado o endereço de sua sede, pelo DSP SCG/ANEEL 1.971, de 25.07.2019)